



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

Mensagem nº ____/2025

Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
José Raurício Justino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Nesta

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, o projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial, para a aplicação dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa de Fomento à Educação em Tempo Integral.

Regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação nº 605, de 29 de agosto de 2025, alterada pela Portaria do Ministério da Educação nº 669, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

O objetivo geral é apoiar a expansão da educação em tempo integral em todas as etapas da educação básica, aumentando o número de matrículas com jornada de 7 horas diárias ou mais. O programa federal visa criar mais oportunidades de aprendizagem para os alunos, desenvolvendo não apenas o conhecimento acadêmico, mas também habilidades socioemocionais, e busca promover equidade no acesso à educação integral.

Para fins de execução dessas ações, a União destinará ao Município de Santo Antônio dos Lopes/MA o valor de **R\$ 693.925,83 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)** valor este que deve ser adicionado à LOA vigente, como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos. Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

vigente, para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os representantes do povo de Santo Antônio dos Lopes nessa Casa, os meus protestos de estima e consideração.

**CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO
MENDONCA DA
SILVA:00239222300**

Assinado de forma digital por CIBELLE
TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA DA
SILVA:00239222300
Dados: 2025.12.03 08:18:37 -03'00'

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA
Prefeita do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Projeto de Lei Municipal nº 020/2025 de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 693.925,83 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Santo Antônio dos Lopes/MA crédito especial, no valor de **R\$ 693.925,83 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1715.53.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – ETI - Principal	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1546000000	Transferências do FUNDEB – Complementação União – ETI	R\$ 208.177,75
1546107000	Transferências do FUNDEB – Complementação União – ETI – 70%	R\$ 485.748,08
TOTAL		R\$ 693.925,83
DESPESA		RUBRICA
Órgão:	Fundo de Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	0403
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão de Política da Educação Pública Municipal	0231



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

Proj./Atividade:	Manutenção das Ações de Fomento as Matrículas de Tempo Integral - ETI		2010
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00	1546107000
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 220.000,00	1546107000
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 65.748,08	1546107000
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 75.000,00	1546000000
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00	1546000000
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00	1546000000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	1546000000
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.177,75	1546000000
TOTAL		R\$ 693.925,83	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria do Ministério da Educação nº 605, de 29 de agosto de 2025, conforme as fontes de receita orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CIBELLE TRABULSI
NAPOLEAO MENDONCA DA
SILVA:00239222300**

Assinado de forma digital por CIBELLE
TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA DA
SILVA:00239222300
Dados: 2025.12.03 08:18:58 -03'00'

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA
Prefeita do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA